

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 12.139.922/0001-63
NIRE Nº 35.300.380.517

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA DA 5ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2023, SUSPENSA E REABERTA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

- 1. Data, hora e local.** Em 11 de outubro de 2023, às 10:30h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 na sede da **Octante Securitizadora S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.139.922/0001-63 ("Emissora" ou "Securitizadora").
- 2. Presença.** Presentes, conforme a lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata, os representantes **(i)** da totalidade dos titulares de certificados de recebíveis imobiliários, da série única da classe sênior e da série única da classe subordinada da 5ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora (em conjunto, "Titulares de CRI" ou "Investidores", "CRI em Circulação" e "Emissão", respectivamente); **(ii)** da Oliveira Trust. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário, instituição financeira sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Salas 132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e da **(iii)** da Emissora.

Tendo em vista o disposto na Cláusula 12.3 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da Classe Sênior e da Série única da Classe Subordinada da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A.*", celebrado em 17 de novembro de 2022 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização"), os Titulares de CRI presentes representam, na presente data, a totalidade dos CRI em Circulação.

- 3. Convocação.** Dispensada, em virtude da presença de 100% dos Titulares dos CRI, conforme o disposto no artigo 28º § único da Resolução CVM 60 e nos termos da Cláusula 12.3, do Termo de Securitização.
- 4. Composição da mesa.** Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretário: Gustavo Pires Madalena
- 5. Ordem do dia.** Deliberar sobre.
 - i)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em razão da entrega de forma intempestiva pela G. Noz Empreendimentos LTDA. ("Devedora") das Demonstrações

Financeiras auditadas, o que caracteriza um Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da cláusula 7.29.2, item (i) do Termo de Emissão, cumulada com as cláusulas 4.3 e 6.2.2 item (i) do Termo de Securitização.

- ii) Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em virtude da realização de mútuos não autorizados pelos Titulares dos CRI, com base nas demonstrações financeiras auditadas, tipificando um Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da cláusula 7.29.2 item (iv) do Termo de Emissão e cláusula 6.2.2 item (iv) do Termo de Securitização.
- iii) Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em razão da realização de mútuo sem anuência dos Titulares dos CRI para a **MJ VENTURES S.A**, sociedade anônima fechada, com sede social na Avenida Ayrton Senna, 2500, Bloco 2 Sala 408, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.695.284/0001-98, sociedade controlada pelos sócios avalistas, caracterizando-se um Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos das cláusulas 7.29.2 item (v) do Termo de Emissão e 6.2.2 item (iv) do Termo de Securitização.
- iv) Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em razão do descumprimento das cláusulas 7.29.2 item (xx) e 7.29.2.1 do Termo de Emissão ("Evento de Inadimplemento Não Automático") e cláusula 6.2.2 item (xx) do Termo de Securitização ("Resgate Antecipado dos CRI"). em relação a verificação dos Índices Financeiros com base nas demonstrações financeiras auditadas.
- v) Aprovar a constituição do aval de Alexandre Silveira Cardoso, residente e domiciliado na Alameda Itu, 820, Jardins, São Paulo/SP, CEP 01421-000, de forma solidária e incondicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais., passando incorporar o termo definido Avalistas.
- vi) Aprovar a realização do pagamento de Juros Remuneratórios *pro rata* em até 05 (cinco) dias úteis, em sequência a utilização do valor de R\$ 2.040.279,01 (dois milhões, quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e um centavo), retido no Fundo Reserva para a realização de Amortização Extraordinária do VNE dos CRI, nos termos da cláusula 6.2.7.1 do Termo de Securitização.
- vii) Caso deliberado o item (vi) acima, aprovar a renúncia quanto aos efeitos das cláusulas 6.2.2 item (viii) e 13.4.1 do Termo de Securitização e cláusula 7.29.2 item (viii) e 11.4.1 do Termo de Emissão, decorrentes do descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 11/10/2023.
- viii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário, realizem todos os atos necessários e celebrem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia.

6. Deliberações. Tomando a palavra, e após leitura da ordem do dia, os Investidores deliberaram por:

A Securitizadora consigna que os itens **(v)**, **(vi)**, **(vii)** e **(viii)** da Ordem do Dia já foram deliberados pelos Titulares dos CRI na Assembleia realizada em 11 de setembro de 2023 às 18h30min.

Com relação aos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da ordem do dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, deliberaram pela suspensão das deliberações pelo prazo de 11 dias, com a reabertura da assembleia sobre os referidos itens no dia 23/10/2023 em horário oportuno, ratificando todos os reflexos da suspensão, incluindo a concessão de prazo adicional para as ordens de não decretação de vencimento antecipado até a nova reabertura.

7. Disposições Finais. Os termos aqui utilizados e iniciados com letra maiúscula e não definidos terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.2. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

7.6. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato no *website* da Emissora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários - CVM por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais disponível.

São Paulo, 11 de outubro de 2023

Rômulo Oliveira Landim
Presidente

Gustavo Pires Madalena
Secretário



PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA DA 5ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 2023 E REABERTA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A